



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.385

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno objeto da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, alienada por doação à empresa **METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, fica alterada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA:- Imóvel urbano inscrito no Cadastro Municipal sob nº 55.35.51.1011.01, designado por “Lote 4” situado no Distrito Industrial II – Luiz Torrani, no imóvel denominado Capão Grosso, Bela Vista e Piteiras, neste Município, desmembrado da Quadra C – Remanescente “A”, com área de 58.612,15 metros quadrados, medindo 220,00 metros com AZ 195° 07’ 44” de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; daí deflete à esquerda e segue medindo 281,27 metros, confrontando com os lotes 3 e 2A; daí deflete à esquerda e segue em dois segmentos medindo respectivamente 98,36 metros e 133,17 metros, confrontando com a Fazenda Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue medindo 227,55 metros, confrontando com o lote 5.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.992, de 17 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de julho de 2007.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal